



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PL 2163

LEI Nº 2325

28 DE DEZEMBRO DE 2016

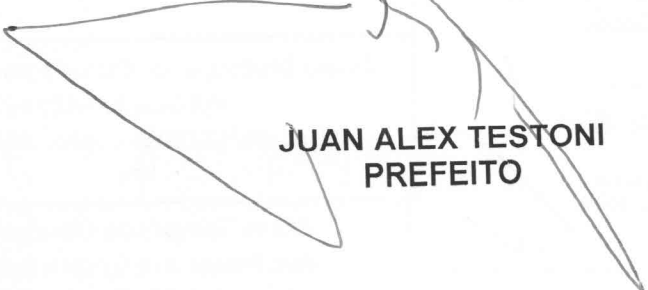
“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2251 DE 01 DE JULHO DE 2016, QUE ALTEROU O *CAPUT* DO ARTIGO 2º E § 2º DO ARTIGO 10, AMBOS DA LEI Nº 2139 DE 10 SETEMBRO DE 2015 QUE “ DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 2251 de 01 de julho de 2016, que alterou o *caput* do Art. 2º da Lei nº 2139/2015, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo de 12 (dozes) meses. A critério do Poder Executivo, referido prazo poderá ser prorrogado, nos casos de necessidade da administração pública, e desde que não ultrapasse o mês de abril de 2017.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de publicação.


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA



PUBLICAÇÃO
28/12/2016 a 18/01/2017

TERESA RODRIGUES GONÇALVES
Agente Administrativo – Cad. 108/2

Handwritten signature/initials

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº02467
De: 28/12/2016 até 18/01/2017

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dir. Protoc. Arq. Geral e Publicação
Port. 110/ GP/CMOPO-RO/2013